ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 03, DE 25 MAIO DE 1973

Que autoriza o Prefeito Municipal de Manacapuru, a adquirir benfeitorias existentes na terreno situado na Avenida Eduardo Ribeiro e ceder em Comadato à Receita Federal.

A Vereadora ZORAIDA RIBEIRO ALEXANDRE, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal em sua atual reunião aprovou e EU promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir por Cr$. 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), as benfeitorias existentes no terreno localizado na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 34, de Lourival Boaventura e Herminha Ribeiro, medindo 9,50 metros de Frente, por 47,00 metros de Fundos, limitando-se ao Sul pela Avenida Eduardo Ribeiro, ao Norte, com terreno ocupado por herdeiros de Bernardino Mafra e pelo Leste com terras de Lacy Ribeiro.

Art. 2º - O Senhor Prefeito Municipal, fica autorizado a ceder em regime de Comadato a citada propriedade à Receita Federal onde fará instalar seu Posto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três(1973).

ZORAIDA RIBEIRO ALEXANDRE
Presidente da Câmara de Vereadores

ALVARO CORRÊA VIEIRA
Secretário